

URGÊNCIA



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

**INDICAÇÃO Nº 97 /2024**

**PROTOCOLADA SOB Nº 469 /2024**

**EM 13/03/2024**

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2024	_____
ACEITO EM	/	/2024	_____
APROVADO EM	/	/2024	_____
REJEITADO EM	/	/2024	_____
ARQUIVO			_____

**Exmo. Sr. Presidente,** o **Vereador ROGÉRIO GOMES**, Bancada do Cidadania 23, abaixo-assinado, indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa, na forma regimental, por meio do Gabinete de Programas e Projetos Especiais, estude a possibilidade de encaminhar ao Legislativo Municipal Projeto de Lei alterando a redação da Lei Municipal nº 7.693/2014 a qual Institui e Disciplina o Programa de Pavimentação Comunitária PPC do Município do Rio Grande e dá outras providencias, com objetivo de desburocratiza-la e fomentar a pavimentação em parceria, conforme sugestão de minuta em anexo.

**Justificativa:** Em Plenário.

  
VEREADOR   
**ROGÉRIO GOMES**  
Política de resultado!  
Bancada do Cidadania 23

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente

URGÊNCIA



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PROTOCOLADA SOB Nº \_\_\_\_\_/2024**

**EM 13/03/2024**

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2024	_____
ACEITO EM	/	/2024	_____
APROVADO EM	/	/2024	_____
REJEITADO EM	/	/2024	_____
ARQUIVO			_____

MINUTA

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº  
7.693/2014 QUE INSTITUI E DISCIPLINA O PRO-  
GRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA (PPC)  
DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.693, de 28 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação.

“Art. 2º Os interessados em promoverem a pavimentação de via ou outro logradouro público, no todo ou em parte, deverão organizar-se e comprometer-se entre si, para fins de custearem materiais ou mão de obra necessários a realização das obras, estabelecendo, expressamente, a responsabilidade de cada um, segundo critérios que acordarem.

§ 1º O trecho a ser pavimentado não poderá ser inferior a uma quadra.

**§ 2º Para acionar o programa deverá haver a adesão mínima de 50% (cinquenta por cento) dos moradores do trecho a ser pavimentado. (NR)”**

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente

URGÊNCIA



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO CAÚCHO

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PROTOCOLADA SOB Nº \_\_\_\_\_/2024**

**EM 13/03/2024**

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2024	_____
ACEITO EM	/	/2024	_____
APROVADO EM	/	/2024	_____
REJEITADO EM	/	/2024	_____
ARQUIVO			_____

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 7.693, de 28 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação.

***“Art. 3º O Município fornecerá os projetos e realizará a fiscalização dos serviços e materiais contratados. (NR)”***

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 7.693, de 28 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação.

***“Art. 6º A solicitação para inclusão de vias no PPC será feita mediante requerimento de adesão padronizado, dirigido à Secretária de Município do Cassino - SMC, no caso das ruas localizadas no Balneário do Cassino, ou a Secretaria de Município de Zeladoria na Cidade - SMZC, para obras nas demais vias urbanas, as quais serão priorizadas aquelas que melhor atenderem o interesse público. (NR)”***

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente